

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



CONTRATO Nº 20170186

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 377.106.302-78, residente na RUA DO CAFE 282, e de outro lado a firma MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.273.817/0001-04, estabelecida à RODOVIA PA Nº 159, ST. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68358-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KEILA ALVES CARVALHO, residente na RUA CONCORDIA, 45, BOA ESPERANÇA, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 774.142.252-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-00049 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA FORNECIMENTO PARCELADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000506	saco para lixo preto 15 lts - Marca.: LEVEFORT	PACOTE	600,00	3,010	1.806,00
000513	saco para lixo 15 lts VASSOURA EM PÊLO cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	35,00	12,530	438,55
000515	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERA L) - Marca.: QBOA APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável.	LITRO	600,00	3,040	1.824,00

DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido.

EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de no máximo 12 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades.

PRAZO DE VALIDADE:
O produto deverá permanecer com suas características

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



	inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.				
000516	sabão em pó de 500 gr - Marca.: TIXAN cx de sabão em pó limpeza e geral	CAIXA	1.200,00	87,300	104.760,00
000519	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO - Marca.: MA IS FAMILIA	FRASCO	606,00	1,600	969,60
	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
000521	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML - Marca.: FC	PACOTE	100,00	1,610	161,00
000525	PACOTE DE COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UN PANO DE CHÃO 65 X 40CM - Marca.: UNIAO	UNIDADE	195,00	7,460	1.454,70
	Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.				
000527	GARFO PARA REFEIÇÃO EM ACO INOX CABO EM PLÁSTICO - M arca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	2,690	26,90
	Comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,2 cm comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,2 cm.				
000528	FACA PARA REFEIÇÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	22,00	2,100	46,20
	Em aço inox, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm.				
000529	FACA DE CORTE MEDIA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	11,790	23,58
000530	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	10,00	3,950	39,50
	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.				
000557	COPO DESCARTAVEL 200 ML - Marca.: FC	PACOTE	300,00	3,500	1.050,00
000571	SABAO EM PÓ DE 1 KG - Marca.: TIXAN	CAIXA	400,00	172,280	68.912,00
	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, 1000 g. com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde, 20x1				
000573	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Marca.: CONDOR	UNIDADE	10,00	1,920	19,20
	Escova de madeira condor ou similar				
000575	COPOS DESCARTAVEL PARA CAFE - Marca.: FC	UNIDADE	500,00	1,610	805,00
000583	ODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: AIR WICK	UNIDADE	10,00	8,820	88,20
000630	LIMPA VIDRO 500 ML - Marca.: VEJA	FRASCO	10,00	14,660	146,60
	LIMPA VIDRO 500 ML VEJA OU SIMILAR				
000638	LIMPA PEDRA 2LTS - Marca.: START	UNIDADE	400,00	14,690	5.876,00
000640	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	25,00	12,430	310,75
000648	PANO DE PRATO - Marca.: UNIAO	UNIDADE	60,00	4,220	253,20
	tamanho 40x70, em algodão				
000651	GARRAPA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO - Marca.: TERMOL	UNIDADE	7,00	30,020	210,14
	Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.				
001049	cloro ativo - Marca.: BRILHANTE	UNIDADE	14,00	8,960	125,44
	cloro ativo alvejante 1 litro				
001051	desinfetante para limpeza profunda - Marca.: VEJA	UNIDADE	640,00	11,510	7.366,40
	desinfetante para limpeza profunda, 500 ml caixa 12x1 veja ou similar				
001054	desintupidor de pia - Marca.: DIABO VERDE	UNIDADE	8,00	13,620	108,96
	desintupidor de pia / ralos 300 gr, tipo solução ou similar				
001057	esponja limpeza - Marca.: LIMPABELA	UNIDADE	345,00	0,630	217,35
	esponja limpeza material fibra formato retangular abrasividade média aplicação utensilios domesticos				
001164	balde grande 20 lt - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	35,00	14,710	514,85
	balde grande 20 lts reforçado com alça de ferro				
001189	palito de dente - Marca.: GINA	UNIDADE	10,00	0,630	6,30
	palito roliço de madeira com 100 unidades - Gina ou similar				
001532	ALCOOL 92.8 1 LT - Marca.: SOL	UNIDADE	70,00	9,010	630,70
001685	CAIXA ORGANIZADORA DE LANCHES - Marca.: SANREMO	UNIDADE	6,00	47,970	287,82
	CAIXA ORGANIZADORA DE LANCHES GRANDE DE PLASTICO TRANSPARENTE 30 LTS				
002082	SODA CAÚSTICA 1KG - Marca.: INDAIA	UNIDADE	5,00	10,140	50,70
002100	SABÃO BARRA 1KG - Marca.: GAROTO	UNIDADE	10,00	1,260	12,60
	Sabão de barra 1kg de côco				
002371	ALCOOL GEL 70% - Marca.: START	UNIDADE	60,00	13,570	814,20
	Para desinfecção hospitalar. rifice fixa e anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como principio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com acao antimicrobiana para Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa, apresentando documentacao a ser solicitada: laudo de ação antimicrobiana para bacterias citadas, laudo do produto assinado pelo químico responsável, Embalagem de 01 litro.				
003122	BACIA MÉDIA - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	15,00	13,220	198,30
	BACIA MÉDIA 25 DE PLÁSTICO, JAGUAR OU SIMILAR				
003123	BACIA PEQUENA - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	15,00	7,540	113,10
	BACIA PEQUENA DE PLÁSTICO 3,3LTS, JAGUAR OU SIMILAR				
003150	COPO DESCARTAVEL 200ML - Marca.: FC	PACOTE	100,00	3,500	350,00
	COPO DESCARTEVEL 200ML C/100-MARATA OU SIMILAR				
003201	AMACIANTE DE ROUPA - Marca.: URCA	UNIDADE	5,00	6,650	33,25
	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA 2L				
003202	ANIL LIQUIDO - Marca.: COLMAN	UNIDADE	10,00	14,870	148,70
	ANIL LIQUIDO COLMAN OU SIMILAR 200ML (CORANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO COADJUVANTES, ESPESANTE CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO				
003212	DESINFETANTE 2LT - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	1.770,00	4,800	8.496,00

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



	DESIFETANTE 2L,ASPECTO FÍSICO LIQUIDO,APLICAÇÃO				
	FUNGICIDA URCA OU SIMILAR				
003233	LUSTRA MÓVES - Marca.: CASA FLOR UNIDADE	10,00	5,330	53,30	
	LUSTA MÓVEIS POLIFLOR OU SIMILAR 200ML				
003234	PÁ COLETORA - Marca.: ZINCO UNIDADE	19,00	8,080	153,52	
	PÁ COLETORA LIXO,MATERIAL COLETOR ZINCO,MATERIAL CABO				
	MADEIRA COMPRIMENTO CABO 20 COMPRIMENTO 17,20 LARGURA				
	17,50 APLICAÇÃO LIMPEZA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS				
	PINTURA TINTA ÓLEO				
003237	PAPEL HIGIÊNICO 10CM - Marca.: PALOMA FARDO	830,00	43,120	35.789,60	
	PAPEL HIGIÊNICO,MATERIAL CELULOSE VIRGEM COMPRIMENTO 30				
	M,LARGURA 10 CM COR BRANCA CARCTERISTICAS ADICIONAIS				
	COM PERFUME MEDICINAL OU SIMILAR 30M-FARDO 16X4				
003238	RODO 50CM UNIDADE	40,00	8,290	331,60	
	RODO COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 50CM				
003241	SABONETE - Marca.: YPE UNIDADE	100,00	1,180	118,00	
	SABONETE,ASPECTO FISICO SÓLIDO,PESO 90G TIPO COM				
	PERFUME,FORMATO OVALADADO COR BRANCA LUX OU SIMILAR				
003248	VASSOURA VASCULHAR UNIDADE	5,00	16,970	84,85	
	VASSOURA CABO LONGO PARA VASCULHAR				
003249	VASSOURA CIPÓ UNIDADE	65,00	18,220	1.184,30	
	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO DE MADEIRA				
003250	VASSOURA DE PALHA UNIDADE	25,00	9,410	235,25	
	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA				
003315	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 35LT - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	15,00	20,820	312,30	
	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 35LT JAGUAR OU SIMILAR				
003316	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 50 LT - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	15,00	17,200	258,00	
	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 50 LT JAGUAR OU SIMILAR				
003321	BALDE GRANDE 18 LTS - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	15,00	13,430	201,45	
	BALDE GRANDE 18 LTS,JAGUA OU SIMILAR				
003346	CONCHA GRANDE 50 CM COM CABO EM MADEIRA - Marca.: TR UNIDADE	2,00	15,260	30,52	
	ADICAO				
	CONCHA GRANDE 50 COM CABO EM MADEIRA				
003349	COPO AMERICANO VIDRO 200 ML - Marca.: AMERICANO UNIDADE	90,00	1,070	96,30	
	COPO AMERICANO VIDRO 200 ML				
003355	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20LT EM PLÁSTICO RESI UNIDADE	3,00	22,200	66,60	
	STENTE - Marca.: IGUATU				
	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20LT EM PLÁSTICO				
	RESISTENTE				
003356	COADOR DE PANO PARA CAFÉ,TAMANHO MÉDIO UNIDADE	40,00	3,420	136,80	
	COADOR DE PANO PARA CAFÉ,TAMANHO MÉDIO				
003358	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO COR INCOLOR 50X UNIDADE	50,00	4,180	209,00	
	1 - Marca.: STRAWPLAST				
003364	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO COR INCOLOR 50X1 UNIDADE	90,00	4,030	362,70	
	PAPEL TOALHA 19X21,5 COM 2 UNIDADES(CADA UNIDADE COM				
	50 TOALHAS) - Marca.: SOCIAL				
	PAPEL TOALHA 19X21,5 COM 2 UNIDADES (CADA UNIDADE COM				
	50 TOALHAS)				
003376	GUARDANAPOS C/100UNID - Marca.: SANTEPEL UNIDADE	100,00	6,100	610,00	
	GUARDANAPOS C/100 UND OU SIMILAR				
003717	DESORIZADOR DE AR (AEROSOL) 400 ML - Marca.: AR WIC UNIDADE	10,00	8,820	88,20	
	MARCA BOM AR OU SIMILAR				
003873	ÁGUA SANITARIA 05LT - Marca.: QBOA LITRO	680,00	13,320	9.057,60	
	COMPOSICÃO QUIMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO				
	CLORETO COR INCOLOR APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE				
	ROUPAS BANHEIRAS PIAS TIPO COMUM QBOA OU SIMILAR 5LTS				
004132	LIMPA ALUMINIO 500 ML - Marca.: POLITRIZ UNIDADE	40,00	2,890	115,60	
	LIMPA ALUMINIO 500 ML VEJA OU SIMILAR				
004695	PRATO RASO MADIR CRISTAL - Marca.: DURALEX UNIDADE	8,00	4,720	37,76	
004755	PANELA DE PRESSÃO PANELUX 4 - Marca.: EIRILAR UNIDADE	4,00	52,620	210,48	
005815	PANELA DE PRESSÃO 7LTS - Marca.: EIRILAR UNIDADE	1,00	100,520	100,52	
005818	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA N. 48 - Marca.: UNIDADE	4,00	465,850	1.863,40	
	ORNAL				
007606	ESPRESSADOR DE FRUTAS - Marca.: AMVOX UNIDADE	5,00	88,690	443,45	
	SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFANCIA)				
008455	FRATOS DESCARTÁVEIS MÉDIOS PC COM 10 UNIDADES - Marc PACOTE	450,00	1,450	652,50	
	a.: MARATA				
011673	colher de sopa - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	10,00	6,300	63,00	
	colher de sopa und.				
011728	sabonete liquido - Marca.: HITS UNIDADE	16,00	14,940	239,04	
	sabonet liquido 500 ml.				
011842	BACIA MÉDIA 30 LTS DE PLÁSTICO - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	15,00	15,040	225,60	
	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 30LT JAGUAR OU SIMILAR				
011867	GARRAFA TERMICA P/CAFÉ 01 LT - Marca.: TERMOLAR UNIDADE	20,00	30,020	600,40	
011868	GARRAFAO TÉRMICO 5 LTS - Marca.: TERMOLAR UNIDADE	70,00	38,600	2.702,00	
	GARRAFA TÉRMICA DE 5LTS				
011870	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - Marca.: VEJA UNIDADE	60,00	5,770	346,20	
	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ORIGINAL				
011871	LIXEIRA PLÁSTICA C/PEDAL 07 LTS - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	11,00	19,300	212,30	
	LIXEIRA PEDAL 07 LTS SANTANA OU SIMILAR CORES				
	SORTIDAS.				
011872	LIXEIRA SIMPLES DE PLÁSTICO 08 LTS - Marca.: ARQPLAS UNIDADE	11,00	8,610	94,71	
	LIXEIRA SIMPLES 08 LTS LISA CORES SORTIDAS.				
011873	PALITO DE DENTE MADEIRA CX C/100 UNID. - Marca.: GIN UNIDADE	20,00	0,640	12,80	
011877	PEDRA SANITARIA 30CR - Marca.: POLITRIZ UNIDADE	20,00	1,450	29,00	
	PEDRA SANITARIA 30CR				
011881	SABÃO EM BARRA NEUTRO 1ª QUALIDADE 5x1 - Marca.: YPE PACOTE	305,00	7,010	2.138,05	
	SABÃO BARRA COMPOSICÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO,TIPO				
	NEUTRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1º QUALIDADE PACOTE				
	5X1				
011882	SACO PLASTICO P/LIXO 15LTS 20x1 - Marca.: LIXOPLAS UNIDADE	520,00	2,960	1.539,20	
	SACO PLASTICO P/LIXO CONTENDO 20 UNIDADES NO PACOTE,DE				
	COR PRETA RESISTENTE.				
011884	SACO PLASTICO P/LIXO 30LTS - Marca.: LIXOPLAS UNIDADE	520,00	2,410	1.253,20	
011886	SACO PLASTICO P/LIXO 50LTS 10x1 - Marca.: LIXOPLAS UNIDADE	520,00	5,190	2.698,80	
011887	SACO PLASTICO P/LIXO 100LTS - Marca.: LIXOPLAS PACOTE	1.150,00	4,160	4.784,00	

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



013817	SACO PLASTICO P/LIXO 100LTS PACOTE COM 10 UNIDADES ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE - Marca.: BOM BRIL	PACOTE	130,00	1,770	230,10
013882	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE JARRA CAPACIDADE VIDRO 1,5 LTR - Marca.: SANREMO	UNIDADE	4,00	18,030	72,12
013886	JARRA CAPACIDADE VIDRO 1,5 LTR				
013892	GUARDANAPO C/100 - Marca.: SANTEPEL	PACOTE	30,00	6,100	183,00
	REGISTRO PARA GÁS - Marca.: VINIGAS	UNIDADE	10,00	22,400	224,00
014065	REGISTRO PARA GÁS COM MANGUEIRA . COLHER DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO 50X1 - Marca.: COPOCENTRO	PACOTE	60,00	4,180	250,80
016331	COLHER DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO COR INCOLOR				
016415	PENEIRA ARO 55 ARROZ PLAST - Marca.: PLASMONT	UNIDADE	5,00	29,050	145,25
	SABÃO EM PÓ 1 KG - Marca.: TIXAN	QUILO	370,00	8,610	3.185,70
	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, 1000 g. com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.				
029694	Pasta de Brilho - Marca.: ALUMIL	POTE	15,00	4,800	72,00
029696	Pasta de Brilho para limpeza de louças BALDE GRANDE 10 LTS - Marca.: TERRAPLAST	UNIDADE	20,00	8,080	161,60
	BALDE GRANDE 10 LTS,JAGUA OU SIMILAR				
029697	CAIXA DE FOSFORO - Marca.: FIAT LUX	UNIDADE	20,00	2,880	57,60
029698	CAIXA DE FOSFORO RALADOR DE ALUMINIO MEDIO - Marca.: VIEL	UNIDADE	5,00	14,540	72,70
029699	RALADOR DE ALUMINIO MEDIO POTE DE PLASTICO - Marca.: SANREMO	UNIDADE	20,00	6,700	134,00
029700	POTES DE PLASTICO TAMANHOS VARIADOS 250ML ATÉ 3LTS FRIGIDEIRA - Marca.: OMEGA	UNIDADE	5,00	33,450	167,25
029701	FRIGIDEIRA TAMANHO MEDIO GARFOS DESCARTAVEIS - Marca.: STRAWPLAST	UNIDADE	150,00	4,290	643,50
029939	GARFOS DESCARTAVEIS PACOTES COM 50 UNIDADES RODO DE PLASTICO 40CM - Marca.: SANTA MARIA	PEÇA	20,00	18,750	375,00
029940	RODO DE PLASTICO DE 40 CM COM CABO SACO PARA LIXO 200LTS - Marca.: LEVFORT	PACOTE	800,00	8,530	6.824,00
029941	SACO PARA LIXO DE 200 LTS 10X1 PALHA DE AÇO/CARBONO FINO - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	10,00	1,350	13,50
029942	PALHA DE AÇO DE CARBONO FINO,ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS C/12 UNIDADES CADA EMBALAGEM				
029944	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO - Marca.: ARQPLAST	PEÇA	5,00	28,620	143,10
029945	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO DE 80 CM LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL DE 15 LTS - Marca.: SANRE	PEÇA	10,00	57,080	570,80
029949	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E CAPACIDADE PARA 15 LTS ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Marca.: SANILUX	PEÇA	20,00	14,000	280,00
029951	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO DE PLASTICO CESTO PARA LIXO - Marca.: ARQPLAST	PEÇA	20,00	19,300	386,00
029952	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO COM TAMPA DE 15 LTS COLHER PARA SOPA - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	6,00	6,290	37,74
029953	COLHER PARA SOPA TOTALMENTE EM AÇO INOX COPO DE VIDRO - Marca.: CISPE	PEÇA	12,00	5,800	69,60
029954	COPO DE VIDRO PARA AGUA DE 300ML BANDEJA INOX RETANGULAR - Marca.: SO INOX	PEÇA	2,00	57,590	115,18
029955	BANDEJA INOX RETANGULAR TAM. 50X30 CM CAIXA TERMICA 100LTS (ISOPOR) - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	2,00	117,440	234,88
029956	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 100 LTS CUSCUZEIRA - Marca.: OMEGA	PEÇA	1,00	26,440	26,44
030479	CUSCUZEIRA TAMANHO NORMAL (MEDIA) FÓSFORO - Marca.: FIAT LUX	PACOTE	12,00	3,170	38,04
	FÓSFORO,PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA FUNIL - Marca.: PLASDURAN	PEÇA	15,00	6,170	92,55
	FUNIL DE PLASTICO DE TAMANHOS VARIADOS				
VALOR GLOBAL R\$					293.244,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 293.244,14 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-00049 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-00049, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Julho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-00049.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0907.201220021.2.017 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.863,74, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 157.656,19, Exercício 2017 Atividade 0905.041220002.2.009 Manutenção da Sec.de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.284,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.104,39, Exercício 2017 Atividade 0908.041220002.2.021 Funcionamento da Secretaria de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.820,08, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 111.514,94 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-00049, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ADELAR PELEGRINI, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 14 de Julho de 2017

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA
CNPJ 01.273.817/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____